



Autor: Dep. Jecuino Boabaid
D. O. n° 162 de 21/09/2016

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

RESOLUÇÃO N° 355, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 32 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. As Comissões Temporárias Especiais são constituídas, no máximo, de cinco membros, cujo prazo de funcionamento será de sessenta dias, podendo o Presidente da Comissão requerer ao Plenário sua prorrogação, até por mais dois períodos de sessenta dias cada um, sendo que o requerimento de prorrogação dever ser apresentado, no mínimo, quarenta e oito horas antes da extinção do prazo original.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de setembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO